



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 44/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO RS CAMPUS FELIZ. E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Feliz*, com sede no(a) Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz/Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BANCO DO BRASIL S.A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado(a) na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP: 70.040-912, , em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Samuel Clovis Martins, CPF n.79227635068 e RG n. 9062168001 SSP/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000350/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão da inexigibilidade nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 44/2020, conforme previsto na Cláusula 13ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/08/2023 e término em 03/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

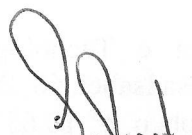


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

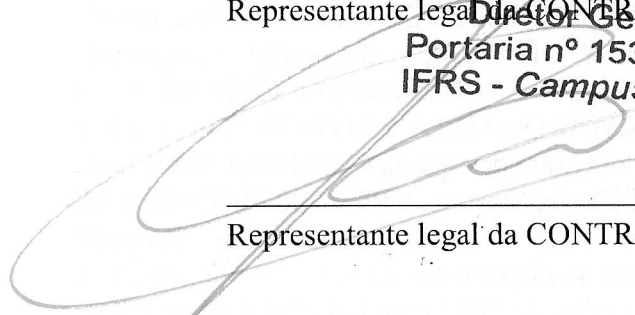
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feliz, 30 de janeiro de 2023



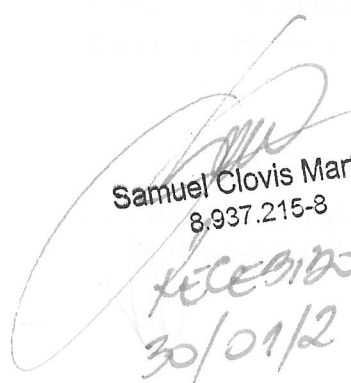
Marcelo Lima Calixto
Representante legal da CONTRATANTE
Portaria nº 153/2020
IFRS - Campus Feliz



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Daniel I. Kah - DANIEL KOCH - 1543516


Samuel Clovis Martins
8.937.215-8


Gustavo José Ost
Gerente de Relacionamento
3.878.329-0

RECEBIDO
30/01/23